



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ao Senhor,

Exm° Sr. RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA.

PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO DA ESCOLHA

O objetivo do presente termo, é a contratação do Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil. A contratação justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, Tribunal de Contas do Estado - TCE, Tribunal de Contas da União - TCU e demais normas do direito financeiro.

O serviço de contabilização por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das despesas e receita, em conformidade com as exigências da lei nº 101/2000, resolução emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA e demais normais do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, razão, diário, demonstrativos e relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, notas de empenho e prestação de contas do exercício (Balanço Geral) e Geração de Auditoria de Contas Publicas/Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

E de se considerar que os serviços técnicos a serem contratados exigem total e extrema confiança para a administração pública, por esta razão e no caso específico da empresa a ser contratada, R.V.L MELO E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.648.352/0001-74, a notória especialização exigida no § 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, esta cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos profissionais realizados, como se pode conferir em seus anexos.

Tendo por justificativa as explicações e citações acima, recomendamos, salvo melhor juízo, a contratação, sob a forma inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 25, inciso II, da lei nº 8.666/1993, da empresa R.V.L MELO E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.648.352/0001-74, sediada na Rua Pariquis, nº 2999, CEP: 66.040-045, Belém/PA, neste ato representada por RÔMULO VICTOR DE LIMA MELO, CPF: 861.798.372-87.

Segue em anexo, proposta comercial da empresa R.V.L MELO E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.648.352/0001-74, para prestação de serviço para Prefeitura Municipal e Secretarias.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Por oportuno anexo a este expediente todos os documentos necessários ao subsídio da presente contratação.

Igarapé-Miri/Pa, 02 de Janeiro de 2019.

Pedro A. de Farias Bastos
CPF: 154.229.922-53
Sec. M. de Finanças
Decreto Nº 0041/2018

Pedro Antônio Farias Bastos
Secretário Municipal de Finanças